

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19) .

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º do PL 1543, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em todo território nacional, em decorrência da decretação de situação de calamidade pública relacionada à pandemia internacional do coronavírus (Covid-19), reconhecida pelo Poder Legislativo federal nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não nos parece adequado determinar a temporalidade da prorrogação, uma vez que não se sabe o tempo da pandemia e tampouco se haverá renovação do decreto de situação de calamidade pública. Além disso os diferentes tempos de prorrogação poderão definidos na regulamentação.

SENADOR PAULO ROCHA

PT/PA

SF/20513.71408-90
